



Agrupamento de Escola Coimbra Centro
Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes
3000-303 Coimbra
Cód. 161974



REGIMENTO DA UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE INFORMÁTICA

2023 - 2025

Autores:

Equipa EDD

Colaboração/docentes de Informática

julho 2024

Índice

I.	Nota Introdutória	2
II.	Regimento	3
	Artigo 1.º	3
	Objetivo	3
	Artigo 2.º	3
	Salas de Informática	3
	Artigo 3.º	3
	Tipos de utilização	3
	Artigo 4.º	4
	Regras de utilização.....	4
	Artigo 5.º	5
	Horário.....	5
	Artigo 6.º	5
	Deveres dos alunos/formandos	5
	Artigo 7.º	6
	Disposições finais	6

I. Nota Introdutória

O objetivo do presente Regimento é promover a utilização disciplinada, organizada e responsável dos recursos informáticos das salas de Informática das escolas do Agrupamento de Coimbra Centro (AECC), para que, desta forma, o material nelas existente seja salvaguardado. Consideram-se salas de Informática todos os espaços equipados com material informático destinados a serem utilizados pelos alunos, formandos e professores.

II. Regimento

Artigo 1.º

Objetivos

1. O presente Regimento dá cumprimento ao disposto no Regulamento Interno do AECC no Capítulo V, Secção I, Subsecção I – Salas de Informática, Art.182.º - Finalidades (p. 60).¹
2. O objetivo do Regimento consiste em estabelecer um conjunto de regras e normas de utilização das salas de Informática e definir instruções e critérios a seguir para garantir o bom funcionamento e manutenção destas salas e os respetivos equipamentos.
3. O presente documento será dado a conhecer a todos os docentes, alunos/ formandos e encarregados de educação.

Artigo 2.º

Salas de Informática

1. Têm acesso às salas de Informática os alunos/formandos e professores/formadores, cujas salas lhes foram atribuídas nos horários das turmas ou projetos que necessitem de ser realizados numa sala de Informática.
2. A abertura e o fecho das salas deverão ser feitos pelo professor/ formador, o qual deverá ser sempre o primeiro a entrar e o último a sair.
3. Não é permitido alterar a disposição de nenhum equipamento das Salas de Informática, incluindo monitor, computador, teclado, rato, projetor e colunas (se existirem), entre outros.

Artigo 3.º

Tipos de utilização

¹ (RI - CAPÍTULO V - ORGANIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESPAÇOS ESCOLARES E SERVIÇOS SECÇÃO I - Serviços e espaços escolares
SUBSECÇÃO I - Salas de Informática Artigo 182.º - Finalidades 1. As Salas de Informática são um espaço que têm, no essencial, duas funções: a) Servir para o desenvolvimento de aulas curriculares ou atividades de apoio educativo. b) Constituírem um recurso para o desenvolvimento de trabalhos e/ou projetos no âmbito das diversas áreas disciplinares/disciplinas.)

1. As Salas de Informática destinam-se, prioritariamente, à docência das disciplinas/modalidades de informática.
2. Mediante requisição prévia, dependendo da sua disponibilidade, as Salas de Informática poderão ser usadas para a lecionação de outras disciplinas, em atividades com recurso ao digital.

Artigo 4.º

Regras de utilização

1. Os alunos/formandos devem entrar e sair da sala de forma ordeira e silenciosa. À saída, deverão deixar o computador corretamente encerrado, a cadeira arrumada e a sua mesa de trabalho limpa e arrumada.
2. A utilização do computador só é permitida, no máximo, por dois alunos/formandos simultaneamente.
3. A disposição dos equipamentos na sala não pode ser alterada.
4. Ao entrar na sala, o aluno/formando deverá verificar se o equipamento se encontra em bom estado e a funcionar corretamente.
 - a. Caso detete alguma anomalia no equipamento, o aluno/formando deverá comunicá-la de imediato ao professor.
 - b. Aluno/ formando deve preencher uma ficha de registo se encontra nas Salas de Informática, em dossier próprio, após o preenchimento do cabeçalho pelo professor, com indicação do nome, número junto da identificação do equipamento que está a utilizar.
 - c. Se o aluno/formando não fizer nenhuma participação ao professor/formador, será o responsável por qualquer anomalia que se venha a detetar na utilização imediatamente seguinte, uma vez que, ao tomar conhecimento de qualquer anomalia, o professor comunica ao assistente operacional, que deverá agir em conformidade.
5. O aluno/formando deve zelar pela boa conservação do material informático, não sendo permitido riscar, sujar ou danificar o mesmo, incluindo as suas etiquetas de identificação e técnicas, os seus acessórios, periféricos ou mobiliário da sala.

Regimento - Salas de Informática AECC

- a) Os alunos/formandos só devem pesquisar conteúdos adequados à atividade de ensino/aprendizagem, devidamente orientados pelo respetivo professor/ formador.
- b) A utilização das salas de conversação e programas do tipo *Messenger*, só deve ser efetuada para fins educativos e com a autorização do professor responsável pela atividade.
- d) Depois de cada utilização devem ser devidamente encerrados os programas e computadores.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos neste Regimento serão tratados pela Direção do Agrupamento/ Coordenação da Escola.